

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 760/2007

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de empregos públicos, para a execução de programas descentralizados na área de saúde pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal a contratação de empregos públicos, para atender aos Programas de Saúde da Família – PSF, Programa de Combate à Dengue – PCD e Programa de Controle de Endemias – PCE e T.H.D - Técnico Higiene Bucal.

Vagas	Emprego Público	C.H.	CBO	Salário Mensal
2	Médico da Família	40		4.500,00
2	Dentista	40		2.340,00
2	Enfermeiro (a)	40		1.700,00
2	Auxiliar Enfermagem	40		500,00
1	Técnico Higiene Bucal	40		650,00

Parágrafo Único: o pessoal admitido para o emprego público, terá sua relação de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e legislações trabalhistas correlatas, incluídas normas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ART.2º: A investidura nos empregos públicos que compõem a presente Lei ocorrerá através da contratação, cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

ART. 3º: O candidato selecionado em concurso assinará contrato de experiência que terá duração de 90 (noventa) dias.

§ 1º: Durante o prazo de que trata este artigo, o servidor será treinado para o exercício de suas atribuições, tempo em que a chefia imediata avaliará o seu desempenho.

§ 2º: O servidor selecionado apresentará, obrigatoriamente, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para que o Departamento de Recursos Humanos proceda as anotações previstas na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



§ 3º: No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início das atividades do servidor na Prefeitura, o Departamento de Recursos Humanos devolverá ao mesmo, a CTPS com as anotações necessárias.

ART. 4º: A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE PRANCHITA, 31 DE OUTUBRO DE 2007.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal

